



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Chavantes, 16 de Março de 2022.

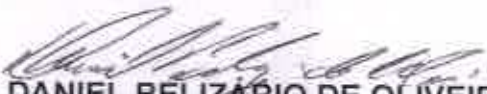
Ofício n.º 13/2022

Sirvo-me do presente para encaminhar cópia do Decreto Legislativo nº 02/2022, o qual dispõe sobre o julgamento favorável das contas do Prefeito Municipal Márcio Burguinha de Jesus do Rego do exercício de 2019.

Em tempo, informo que as principais peças do processo sob o nº TC- 004744989.19-5 poderão ser obtidas pelo site oficial da Câmara, ou por requerimento pelo e-mail juridico@camarachavantes.sp.gov.br.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar os protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,


DANIEL BELIZÁRIO DE OLIVEIRA
Presidente

*Certifico e dou fé, que este
ofício foi encaminhado via
e-mail, em 16/03/2022*


Laís Mariotto Jubran
Procurador Jurídico

Ao Ilmo. Senhor Doutor
RENATO ABUJAMRA FILLIS
DD. Promotor de Justiça
CHAVANTES-SP



— CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES —

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2022

Dispõe sobre julgamento **FAVORÁVEL** das contas do Poder Executivo do exercício de 2019 e dá outras providências.

DANIEL BELIZÁRIO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que na Sexta Sessão Ordinária, realizada dia 14 de Março de 2022, o Plenário **ACOMPANHOU** o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente ao Processo TC- 004744.989.19-5 e o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento por unanimidade;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica **APROVADA** a prestação de contas do Prefeito Municipal, senhor **MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**, referente ao **exercício de 2019**.

Artigo 2º - Os apartados, atos pendentes de apreciação pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, são insuscetíveis de apreciação pelo Plenário.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Chavantes, 15 de Março de 2022.


DANIEL BELIZÁRIO DE OLIVEIRA
Presidente


RAFAEL LOPES GARCIA
1º Secretário